



## **Prefeitura Municipal de Nova Odessa**

**Estado de São Paulo**

### **LEI Nº 3.098 DE 17 DE MAIO DE 2017.**

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder para o ano de 2017, aos servidores municipais em atividade lotados na Prefeitura Municipal, uma cesta de Natal em pecúnia no valor de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) a ser creditado no mês de dezembro de 2017.

§ 1º Os benefícios estabelecidos pelo caput deste artigo são extensivos aos servidores municipais afastados por motivo legal, na vigência de Lei Municipal n. 2875, de 21 de agosto de 2014;

§ 2º A cesta de Natal poderá ser adimplida através de crédito no cartão do vale cesta mensal do servidor.

Art. 2º As despesas com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA DE NOVA ODESSA  
EM 17 DE MAIO DE 2017

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

---

*As informações contidas no site da Prefeitura Municipal de Nova Odessa/SP não têm efeito legal. O texto legal somente é válido a partir da publicação na imprensa contratada para a publicação dos atos oficiais do município e de acordo com o texto original. Estas informações têm caráter meramente informativo. Cópia autenticada do original deste ato oficial será fornecida mediante requerimento e pagamento de taxa.*